



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 291 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PARA IMPLEMENTAR AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, **Sr. VICTOR CORRÊA CASSIANO**, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para compor a Comissão de Seleção, responsável pela análise e seleção dos projetos para implementar ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no contexto da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a designação dos membros que deverão compor a referida Comissão, indicada pelo Grupo de Trabalho GT, instituído pelo Decreto Municipal nº 096 de 17 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Seleção, responsável pela análise e seleção dos projetos para implementar ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no contexto da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, os servidores **ANAZILDO DE MORAES** CPF nº. 036.454.442-20, Assessor do Gabinete lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLANG; **ELAYNE CRISTINA MORAES**, CPF nº 016.536.492-08, Procuradora Municipal - PGM, **DMITRYUS POMPEU BRAGA**, CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

222.633.902-78, Professor Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação; **FÁTIMA PORTILHO LOBO**, CPF nº 027.383.322-77, Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD, **FLÁVIO ESTUMANO GAIA**, CPF nº 172.487.442-04, Diretor do Museu de Cametá, e **JOSÉ ALVES XAVIER NETO**, CPF nº 950.588.422-20, Controlador Municipal – CGM, ambos indicados pelo Grupo de Trabalho GT, instituído pelo Decreto Municipal nº 096 de 17 de maio de 2023.

Art. 2º. A referida Comissão, a partir dos critérios a serem utilizados na avaliação de mérito cultural, definidos no Anexo III dos Editais **de chamamento público referentes à Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, será responsável pela análise e classificação das propostas a serem dos agentes culturais habilitados.

Art. 3º. O trabalho da Comissão de Seleção não é remunerado, sendo considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

Prefeitura de Cametá- Pará, 12 de setembro de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá